

ro, e outras paragens vezinhas á Villa do Carmo ; pedindo me o confirmasse no ditto posto. Me pareceu dizer vos, que no meu Conselho Ultramarino serrepare m.<sup>to</sup>, que nesse Estado haja Corpos de Infantaria da Ordenança Separados, de pardos, e Bastardos, o que pode ser em grande prejuizo desse Estado, e muito contra a quietação, e sossego desses povos, o que se faz digno de todo o cuidado, e attenção ; e que se entende q' o mais conveniente será não separar esta gente, dando lhes Off.<sup>es</sup>, e Cabos q' os Governem separadamente, e que parece mais acertado, q' todos os moradores de hum destrito sejam agregados áquella Comp.<sup>a</sup>, ou Companhias que houver naquelle destrito, sem que haja Corpos separados de pardos, e bastardos, com off.<sup>es</sup> privativos, e q aSy o deveis executar conformando vos com o Regimento das Ordenanças, que aSy o dispoem. El Rey nosso Snor o mandou pelos DD. Manoel Frz' Vargas, e Alexandre Metello de Souza Menezes conselhr.<sup>es</sup> do seu Cons.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup> e se passou por duas vias. João Tavares a fez em Lix.<sup>a</sup> occ.<sup>al</sup> a treze de Janr.<sup>o</sup> de mil Sette Centos, e trinta e hum. O Secretario M.<sup>el</sup> Caetano Lopes de Lavre a fez escrever e assignou o Conselheyro Gonçalo M.<sup>el</sup> Galvão de Lacerda. — *Gonçalo M.<sup>el</sup> Galvão de Lacerda.* — *Alex.<sup>o</sup> Metello de Souza Menezes.*

---

### **Sobre o contracto das baleas estar a salvo de prejuizos**

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa senhor de guinë, etc. — Faço saber a vos Antonio da Sylva Caldeyra Pimentel Governador da Capitania de Sam Paulo, que vendo se o que me escrevestes, em carta de outo de Mayo do anno passado, sobre a lezão enormissima, que se acha no contracto que fez



Domingos Gomes da Costa para a nova armação da pesca das Baleas nas costas dessa Capitania e Villa de Santos de que rezulta grande e notoria perda a minha fazenda: Me pareceo ordenar vos, que dos prejuisos que consideraes neste contracto o mais forçozo hê a deminuição que ham de ter as rendas Reaes do contracto do Rio de Janeyro, a qual se acha resalvada, nas condições do dito contracto obrigando se o Contractador a fazer boa toda a deminuição que tiver o dito contracto; e assim deveis dar inteyro cumprimento a este contracto, na forma das suas condições que vos apresentará o dito Contractador. El Rey nosso senhor o mandou por Gonçallo Manoel Galvão de Lacerda e o Doutor Alexandre Metello de Souza Menezes conselheyros do seu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias.—Dionizio Cardozo Pereyra a fes em Lisboa occidental a vinte e sinco de Janeyro de sete centos e trinta e hum.—O Secretario M.<sup>el</sup> Gaetano de (digo) M.<sup>el</sup> Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.—*Gonçalo Manoel Galvão de Lacerda.*—*Alexandre Metello de Souza Menezes.*

### **Ordenando vigilancia sobre o ouro exportado por Ubatuba e S. Sebastião**

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa Snor de Guine, etc. —Faço saber a vos Antonio da Silva Caldeira Pimentel Governador da Capitania de S. Paulo, que vendo se o que me escreveo o Prov.<sup>or</sup> do Rio de Janeyro Luiz Vahia Monteiro em carta de vinte de Mayo do anno passado sobre o muito ouro, que pelas Villas de Ubatuba, e S. Sebastião embarca extrahido das Minas-geraes pela Villa de Guaratinguetá: Me pareceu ordenar vos ponhaes todo o cuidado em evitar a extração do d.<sup>o</sup> ouro pela parte que aponta o Governador do Rio de Janr.<sup>o</sup>

